

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 340/2011 de 25 de Março de 2011**

---

Considerando a pretensão do requerente Lino Francisco Mendes Santos, contribuinte fiscal n.º 191783056, residente na Rua da Boavista, n.º 14, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de sala de ordenha, armazém agrícola e parque de alimentação, com área total prevista de 670 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Canada do Junco, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 3861 e com área de 60500 m<sup>2</sup> e 6900 m<sup>2</sup> respectivamente.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 34 hectares e efectivo pecuário de 45 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção sala de ordenha, armazém agrícola e parque de alimentação, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada do Junco, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 3861.

18 de Março de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.